**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 621**

**LEI MUNICIPAL Nº 621/2015 DE 23 DE ABRIL DE 2015**

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERIMENTRO URBANO DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º**Fica considerada área urbana o imóvel determinado por parte do lote rural nº 56 (cinqüenta e seis) da quadra 74 (setenta e quatro), com área de 8,47 hectares, objeto da matricula nº 2068 do SRI de Deodápolis MS, localizado no município de Deodápolis, margem da rodovia que liga Deodápolis à Ipezal, saída para Presidente Castelo.

**Art. 2º** A área do perímetro urbano de Deodápolis a ser ampliada é de 8,0ha. 4.700,00m² (oito hectares e quatro mil e setecentos metros quadrados).

**Art. 3º** A presente Lei não comporta autorização para parcelamento de solo e/ou loteamento, cujo procedimento só poderá ser realizado, após a aprovação de projeto pelo Poder Executivo Municipal, observada à Legislação Federal, Estadual e Municipal e demais normas que regem à matéria.

**Art. 4º** A utilização do imóvel para fins urbanos, fica condicionado à obediência às normas impostas pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, especialmente no que diz respeito à Leis Ambientais, áreas de reserva legal e de preservação permanente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, 23 (VINTE TRÊS) DE ABRIL DE 2015.

***MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA***

Prefeita Municipal